

Objeto: Prestação de serviços continuados de monitoramento remoto eletrônico ininterrupto do sistema de alarme, incluída a respectiva manutenção das centrais de alarme e demais equipamentos instalados, bem como o fornecimento e instalação de equipamentos e prestação dos serviços de monitoramento eletrônico do sistema de alarme em forma de comodato.

Disponibilidade do Edital: dia 05 de julho de 2021. (www.comprasnet.gov.br)

Data da abertura da sessão: Dia 20 de julho de 2021, às 13:30 h (horário Brasília)

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br / Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 7º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone (063)3218-4590, das 12:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.

Palmas – TO, 02 de julho de 2021.

Gabriele Batista Crispim

Pregoeira

Editais

Edital de Credenciamento nº 01/2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/NUGES

Processo SEI nº: 21.0.000009271-9

PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins torna público, para ciência dos interessados que realizará, no período de **02/07/2021 à 13/08/2021, das 12 horas às 17 horas, PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS**, passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, que observará as condições deste Edital, dos preceitos de direito público e, em especial, das disposições do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006 e demais normas gerais que regem o tratamento da gestão de resíduos sólidos, não perigosos, das Resoluções do Conselho Nacional de Justiça de n.º 007/2005, 400/2021 e 229/2016, do Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário do Tocantins e demais normas internas do TJTO.

1. DO OBJETO?:

1.1 O presente Edital tem por objeto habilitar e selecionar as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis interessadas e aptas a receberem os resíduos recicláveis não perigosos e passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, produzidos no Poder Judiciário do Tocantins, em seus prédios situados nas cidades de **Porto Nacional, Paraíso, Gurupi, Alvorada, Araguaína e Araguatins**, mediante assinatura de Termo de Compromisso.

1.2 São partes integrantes deste Edital:

1.2.1 Anexo I – Ficha de Inscrição da cooperativa/associação e dados do representante legal;

1.2.2 Anexo II – Minuta do Termo de Compromisso;

1.2.3 Anexo III – Declaração das respectivas associações e cooperativas.

2. REQUISITANTE: Diretoria Geral/Núcleo de Gestão Socioambiental e Diretoria Administrativa/Divisão de Serviços Gerais.

3. DA JUSTIFICATIVA:

A Lei nº 12.305/10 instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) com o objetivo de promover o avanço necessário ao País no enfrentamento dos principais problemas ambientais, sociais e econômicos decorrentes do manejo inadequado dos resíduos sólidos. No mesmo sentido, no intuito de atender as normas constitucionais e legislação em vigor, o Conselho Nacional de Justiça publicou a Resolução nº 400/2021, a qual determina que os tribunais brasileiros instituam práticas voltadas para o gerenciamento adequado de seus resíduos e prevê a necessidade de monitoramento e prestação mensal de informações acerca do indicador resíduos gerados. Sendo assim, a implementação do projeto Coleta Seletiva Solidária demonstra o comprometimento do Poder Judiciário com a preservação do meio ambiente e com a responsabilidade social, uma vez que se encontra em harmonia com as normativas supracitadas e será instrumento de materialização da política socioambiental traçada no Plano de Logística Sustentável deste Poder.

4. PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTE EDITAL: primeiro dia útil após a publicação deste Edital no Diário da Justiça do Poder Judiciário do Tocantins, até a data da assinatura do Termo de Compromisso pela associação e/ou cooperativa de catadores de recicláveis.

5. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 A participação neste processo implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste edital.

5.2 Somente poderão participar as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos requisitos descritos nos termos do art. 3º do Decreto nº 5.940/2006, localizadas nas comarcas de **Porto Nacional, Paraíso, Gurupi, Alvorada, Araguaína e Araguatins:**

5.2.1 Estejam formal e exclusivamente constituídos por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;

5.2.2 Não possuam fins lucrativos;

5.2.3 Possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos descartados;

5.2.4 Apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados;

5.2.5 A comprovação dos itens 5.2.1 e 5.2.2 serão feitas mediante a apresentação de estatuto ou contrato social e a comprovação dos itens 5.2.3 e 5.2.4 serão feitas mediante declaração das respectivas associações e cooperativas (Anexo III);

6. DA DOCUMENTAÇÃO, DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO

6.1 O período de credenciamento e habilitação será de **30 dias**, tendo como início o primeiro dia útil subsequente a publicação deste edital no Diário da Justiça do Poder Judiciário do Tocantins.

6.1.1 O credenciamento da associação ou cooperativa se dará pelo atendimento, durante o prazo de credenciamento e habilitação, dos seguintes requisitos:

6.1.2 O representante da associação ou cooperativa deverá entregar seus documentos de credenciamento juntamente com os documentos de habilitação.

6.1.3 A não representação ou incorreção dos documentos de credenciamento inabilitará a associação ou cooperativa.

6.1.4 Apresentação de cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social que comprove que a cooperativa ou associação esteja formal e exclusivamente constituída por catadores de materiais recicláveis e que tenham a catação como única fonte de renda e não possua fins lucrativos;

6.1.5 Caso o representante legal da associação ou cooperativa necessite constituir um procurador, deve-se apresentar uma procuração pública ou particular com firma reconhecida com entrega da respectiva cópia.

6.1.6 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma cooperativa ou associação.

6.1.7 Entrega de ficha de Inscrição (original) preenchida com os dados sobre a cooperativa ou associação (Anexo I).

6.1.8 Entrega da declaração que comprove que a cooperativa ou associação dispõe da infraestrutura necessária à realização da triagem e classificação de resíduos recicláveis descartados e que apresenta um sistema de rateio entre os associados e cooperados, conforme modelo apresentado no Anexo III deste Edital.

6.1.9 Os atos formais realizados em nome das associações e/ou cooperativas interessadas deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de habilitação e a responder por sua associação ou cooperativa para todos os atos e efeitos previstos deste Edital.

6.1.10 Entrega da cópia autenticada do documento oficial de identidade do representante legal;

6.1.11 O Núcleo de Gestão Socioambiental (NUGES) auxiliado pela Comissão Permanente de Licitação (COLIC), reservam-se ao direito de solicitarem o original de qualquer documento, sempre que julgarem necessário.

7. LOCAL DE ENTREGA DO ENVELOPE LACRADO COM A DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

7.1 A associação ou cooperativa interessada em participar do processo seletivo deverá encaminhar, **via postal, 01 (um) envelope devidamente lacrado, contendo os documentos para o credenciamento e para a habilitação no Certame, conforme referidos no tópico 06, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio Amaro Empresarial, 7º andar, no Anexo I do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036, no horário das 13:00 horas as 17:00 horas, nos dias de expediente no Órgão, até a data fixada neste edital.**

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES, DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

8.1. DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09/08/2021, às 16 hs (horário local).

8.2. LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio Amaro Empresarial, no Anexo I do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, **3º Andar**, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

8.3 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS: finda a análise pelo Núcleo de Gestão Socioambiental (NUGES) e pela Comissão Permanente de Licitação, dos documentos apresentados pelas cooperativas ou associações, a ata de julgamento na qual constará a lista das entidades habilitadas será publicada no Diário da Justiça do Poder Judiciário do Tocantins.

8.4. DATA LIMITE PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA HABILITAÇÃO: Será concedido o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, após a divulgação da ata de julgamento com a listagem das associações e/ou cooperativas, devendo ser entregue no mesmo endereço citado no subitem 7.1 deste edital. Findo o referido prazo, será divulgada eventual interposição de recurso.

9. DO RECURSO

9.4 DATA LIMITE PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA HABILITAÇÃO: Será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação da ata de julgamento com a listagem das associações e/ou cooperativas, devendo ser entregue no mesmo endereço citado no subitem 7.1 deste edital. Findo o referido prazo, será divulgada eventual interposição de recurso.

9.5 DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS CONTRARRAZÕES: Será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, para apresentação das contrarrazões de interessados que passará a correr após divulgada eventual interposição de recurso.

9.6 Após o prazo para apresentação e avaliação de recursos e contrarrazões, será publicada no Diário da Justiça do Poder Judiciário do Tocantins a ata de julgamento, na qual constará a listagem final das entidades habilitadas;

9.7 Após a divulgação do resultado final, a(s) associação(ões) e/ou cooperativa(s) habilitada(s) será(ão) convocada(s) para uma sessão pública, na qual ocorrerá sorteio, caso haja mais de uma cooperativa e associação credenciada em cada comarca.

9.8 O Termo de Compromisso será disponibilizado para assinatura por meio do Sistema de Informação - SEI, do Tribunal de Justiça.

10. DO SORTEIO

10.1 O Núcleo de Gestão Socioambiental, em sessão pública que será realizada no primeiro dia útil posterior a data da publicação do resultado final do Certame, realizará sorteio que definirá a ordem de classificação entre as respectivas associações e/ou cooperativas devidamente habilitadas.

10.2 Durante a sessão, deverão ser sorteadas até quatro associações e/ou cooperativas, sendo que cada uma realizará a coleta, nos termos definidos neste Edital.

- 10.3 As entidades que não tiverem sido sorteadas comporão cadastro reserva, observada a classificação por ordem de sorteio.
- 10.4 A audiência pública para realização do sorteio que definirá a ordem de classificação entre as respectivas associações e/ou cooperativas devidamente habilitadas será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio Amaro Empresarial, no Anexo I do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 3º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036, e será realizada no primeiro dia útil posterior a data da publicação do resultado final do Certame, às 13 horas, sendo facultado acesso aos representantes legais das cooperativas/associações inscritas e demais interessados, para acompanhar os procedimentos.
- 10.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma associação ou cooperativa na sessão pública, devendo, na audiência pública, ser apresentado um documento oficial com foto.
- 10.6. Em caso de necessidade, o credenciado poderá ser substituído por outro representante da cooperativa/associação na sessão pública, desde que este compareça munido de documento oficial com foto e a documentação exigida no item 6;
- 11. DA ENTIDADE SELECIONADA**
- 11.1. A entidade selecionada em primeiro lugar, deverá firmar Termo de Compromisso com o Tribunal de Justiça do Tocantins, o qual será acompanhado pela Diretoria do Foro da comarca e pela Diretoria Administrativa - Divisão de Serviços Gerais, conforme modelo do Anexo II;
- 12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO:**
- 12.1 Após a assinatura do Termo de Compromisso pelas associações e/ou cooperativas sorteadas, ficam obrigadas a procederem com a coleta de resíduos não perigosos, pelo período consecutivo de 24 (vinte e quatro) meses.
- 13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**
- 13.1 Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do Termo de Compromisso, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.
- 14. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS COOPERATIVAS OU ASSOCIAÇÕES**
- 14.1 Serão desclassificadas as associações e/ou cooperativas que não apresentarem a documentação na forma exigida no item 6 deste Edital.
- 15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
- 15.1 As obrigações das partes são aquelas definidas na minuta de Termo de Compromisso, Anexo II deste edital.
- 16. DAS PENALIDADES**
- 16.1 A associação e/ou cooperativa receberá advertência por escrito nas seguintes circunstâncias:
- 16.1.1 Quando deixar de recolher os materiais, nas datas predefinidas sem a devida comprovação de que o fez em razão da ocorrência de caso fortuito ou força maior, através de envio da justificativa, que será avaliada pela Diretoria do Foro da comarca;
- 16.1.2 Caso o relatório da coleta de resíduos não seja encaminhado à Diretoria do Foro da comarca ou esteja incompleto;
- 16.2 Em outras situações em que fique configurado descumprimento das competências da associação e/ou cooperativa.
- 16.3 Em caso de recebimento de 3 (três) advertências pelos motivos citados, terá o contrato rescindido, garantidos a ampla defesa e o contraditório. Ocorrendo esta situação, a Diretoria do Foro da comarca, tomará as providências cabíveis para continuidade do trabalho da coleta seletiva, convocando a próxima sorteada para assinatura do Termo de Compromisso.
- 17. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**
- 17.1 O processo seletivo somente poderá vir a ser revogado, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes;
- 17.2 A celebração de Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre o Tribunal de Justiça do Tocantins e a associação e/ou cooperativa selecionadas ou com seus associados e cooperados;
- 17.3 Em caso de rescisão do Termo de Compromisso, o Tribunal de Justiça do Tocantins convocará as demais entidades sorteadas, obedecendo à ordem de classificação, para assinatura de Termo de Compromisso;
- 17.4 A participação das associações e/ou cooperativas neste processo de habilitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 17.5 Dada à natureza dos serviços objeto do presente edital, qualquer mudança no Termo de Compromisso deverá ser submetida, para sua fiel observância, à aprovação pela autoridade competente do Tribunal de Justiça do Tocantins.
- 17.6 A irregularidade praticada pelo profissional credenciado durante a execução da prestação do serviço deve ser obrigatoriamente apurada mediante processo administrativo.
- 17.7 As participantes ficam sujeitas à responsabilização civil, penal e administrativa pelos atos que praticarem durante o procedimento de habilitação e seleção.
- 17.8 Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pelo Núcleo de Gestão Socioambiental auxiliado pela Comissão Permanente de Licitação.
- 17.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO E DADOS DO REPRESENTANTE

DADOS DA COOPERATIVA
NOME:
CNPJ:

ENDEREÇO:	
TELEFONES:	E-MAIL:
DATA DA CONSTITUIÇÃO DA ENTIDADE ____/____/____	VEÍCULO PRÓPRIO PARA COLETA: () Sim () Não
QUANTIDADE DE COOPERADOS/ASSOCIADOS: _____	TIPO DE VEÍCULO PARA COLETA
POSSUI SEDE PRÓPRIA: () Sim () Não	() Carroça () Caminhonete () Outros – especificar: _____ () Nenhum
CONDIÇÕES DO LOCAL DE TRABALHO:	
() Área a céu aberto	() Galpão com cobertura
() Possui pavimentação	() Possui instalações elétricas
() Possui instalações hidráulicas	() Possui alvará de funcionamento
OBSERVAÇÕES:	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
NOME:	
IDENTIDADE:	CPF:
ENDEREÇO:	
TELEFONES:	E-MAIL:
Nome legível e matrícula do servidor que recebeu a documentação	

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS, por meio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis s/nº, Palácio Rio Tocantins, CEP 77.001-002, Plano Diretor Norte, nesta Capital, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 125.824 2ª via SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 103.573.945-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado TJTO, e a _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, doravante denominada DESTINATÁRIA, situada no endereço _____

_____, neste ato representada pelo senhor _____, portador do RG nº _____, SSP/____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO conforme as cláusulas e condições a seguir expendidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. O presente Termo de Compromisso tem por objeto a doação de material reciclável, tais como papel, papelão, copos descartáveis, garrafas de plástico, metais e outros resíduos recicláveis não perigosos, conforme termos do projeto Coleta Seletiva Solidária, à DESTINATÁRIA, com o propósito de contribuir para a causa socioambiental, encaminhando resíduos à reciclagem e gerando fonte de renda aos catadores cooperados, de acordo com o disposto no Decreto nº. 5.940, de 25 de outubro de 2006, Resolução CNJ nº. 400/2021 e Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário do Tocantins.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL:

2. Este Termo de Compromisso se fundamenta no art. 24, inciso XXVII, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993: “na contratação de coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis”, bem como no Decreto Federal nº 5940/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPE:

3. Compete ao TJTO e demais unidades da Capital.

3.1. Efetuar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis, evitando sua disposição como rejeito;

3.2. Armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que seja coletado pela DESTINATÁRIA;

3.3. Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, avaliando os resultados, por intermédio do Diretoria do Foro da comarca e Diretoria Administrativa - Divisão de Serviços Gerais;

3.4. Analisar as propostas de reformulação do Termo de Compromisso, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem mudança do objeto;

3.5. Normalizar e reorientar as ações deste Termo de Compromisso, se for o caso, responsabilizando-se por ele, em virtude de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo que se evite a descontinuidade das ações pactuadas;

3.6. Providenciar a eliminação dos resíduos, a seu critério, caso eles não sejam recolhidos nos dias e horários estabelecidos no presente Termo;

3.7. Doar seus resíduos sólidos recicláveis à DESTINATÁRIA, conforme estabelecido neste Termo.

3.8.Compete à DESTINATÁRIA:

- 3.8.1. Executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com rigorosa obediência ao objeto pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;
- 3.8.2. Informar a Diretoria do Foro da comarca os nomes e os documentos de identidade, composta exclusivamente por cooperados, que realizará a coleta do material doado portando crachá de identificação da DESTINATÁRIA, no intuito de se facilitar o acesso às dependências da instituição. Toda vez que houver substituição de algum membro, renovar o comunicado;
- 3.8.3. Não permitir a participação de terceiros não cooperados na execução do objeto do presente Termo, ainda que a título gratuito ou mediante empregado contratado pela cooperativa;
- 3.8.4. Permanecer nas dependências do órgão apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente;
- 3.8.5. Registrar o peso do material doado em planilha específica, na ocasião da coleta, e remeter à Diretoria do Foro da comarca e respectivas secretarias das unidades;
- 3.8.6. Zelar pelo asseio e organização no processo de recebimento e transporte do material reciclável até a entrega para a empresa de reciclagem;
- 3.8.7 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos a terceiros e ao patrimônio da Instituição decorrentes da conduta dos cooperados nas dependências do órgão;
- 3.8.8. Não utilizar o material doado em finalidade distinta da estabelecida neste Termo de Compromisso;
- 3.8.9. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso;
- 3.8.10.O Tribunal de Justiça e Diretoria do Foro da comarca não se responsabilizam por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela DESTINATÁRIA ou seus cooperados na coleta ou no transporte do material doado;
- 3.8.11. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento deste Termo de Compromisso;
- 3.8.12.Atender aos requisitos de segurança, de ações afirmativas e de caráter legal, trabalhista e penal, dispostos nas normas vigentes;
- 3.8.13. Participar, sempre que solicitados pelo Tribunal de Justiça e pela Diretoria do Foro da comarca de capacitações, encontros, ou outros eventos relacionados a melhoria de sua atuação e promoção da responsabilidade social e ambiental;
- 3.8.14. Destinar adequadamente todos os resíduos recolhidos no âmbito da Comarca, conforme regulamentação dos órgãos competentes.
- 3.8.15. Orientar os seus associados ou cooperados a cumprirem as normas disciplinares e de segurança determinadas pelo TJTO e pela Diretoria do Foro da comarca, quando nas dependências de suas unidades administrativas ou judiciais.
- 3.8.16. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias no atendimento de seus associados ou cooperados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu representante;
- 3.8.17. Garantir o sigilo das informações contidas nos papéis;
- 3.8.18. Comunicar, imediatamente ou por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do pactuado neste Termo de Compromisso.
- 3.8.19. Coletar os resíduos recicláveis nos dias, horários e locais definidos pela Diretoria do Foro da comarca;
- Parágrafo único. Todos os custos inerentes à logística, recolhimento, acondicionamento e transportes dos resíduos são de responsabilidade única e exclusiva da DESTINATÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO:

4. Será realizada coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis que estarão disponíveis em contêineres próprios, nos endereços abaixo:
- 4.1 Fórum da comarca de Araguaatins, localizado na Av. Araguaia, Quadra 89B, Lote 2, Centro;
- 4.2 Fórum da comarca de Araguaína, localizado na Av. Filadélfia, Nº 3650, Setor das Autarquias Estaduais;
- 4.3 Fórum da comarca de Paraíso do Tocantins, localizado na Rua 13 de maio, Nº 265, Centro;
- 4.4 Fórum da comarca de Gurupi, Av. Rio Grande do Norte, s/n, entre as Ruas 3 e 4;
- 4.5 Fórum da comarca de Porto Nacional, localizado na Área do Centro Olímpico Ademar Ferreira da Silva, s/nº, Anel Viário, Centro;
- 4.6 Fórum da comarca de Alvorada, localizado na Av. Bernado Sayão, s/n, Qd. 46 Lote 01 e 02, Setor Jorge Figueiras.
- 4.7 A coleta acontecerá no horário de expediente do Poder Judiciário, pelo menos, uma vez na semana ou conforme a necessidade, nos locais retro mencionados, através da entrada de carga e descarga, onde será efetuado registro de entrada mediante a apresentação de documento de identificação com foto;
- 4.8 O recolhimento dos resíduos será acompanhado por um servidor terceirizado lotado no Foro da comarca;
- 4.9. Caso os materiais não sejam recolhidos pela DESTINATÁRIA nos dias e horários preestabelecidos, a Diretoria do Foro da comarca poderá a seu critério, providenciar outra destinação aos materiais;
- 4.10 A coleta será efetuada através de veículo motorizado da DESTINATÁRIA ou poderá ser, eventualmente e temporariamente, realizada pelo TJTO, que observará as orientações da coleta, as normas e os critérios para utilização das dependências do Órgão.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5. Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADVERTÊNCIA:

6. A DESTINATÁRIA receberá advertência por escrito nas seguintes circunstâncias:
- 6.1. Quando deixar de recolher os resíduos mais de 3 (três) vezes num mês, sem justificativa comprovada;

6.2. Deixar de participar, sempre que solicitado de capacitações, encontros, ou outros eventos relacionados a melhoria de sua atuação e promoção da responsabilidade social e ambiental;

6.3. Em outras situações em que fique configurado o descumprimento das competências da DESTINATÁRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO OU DENÚNCIA:

7. Os Partícipes poderão, a qualquer tempo, rescindir o presente Termo, mediante denúncia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos seguintes casos:

7.1. Pela não observância a qualquer de suas cláusulas;

7.2. Inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da DESTINATÁRIA;

7.3. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Termo de Compromisso;

7.4. Se a DESTINATÁRIA receber 03 (três) advertências, durante um período de um semestre, por falha no recolhimento terá o Termo rescindido;

7.5. Se a DESTINATÁRIA receber 02 (duas) advertências decorrentes de falha na prestação de contas terá o presente Termo rescindido;

7.6. Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Compromisso, será suspensa a doação de materiais recicláveis, notificando-se a DESTINATÁRIA para sanear a situação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão deste Termo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO:

8. Em qualquer ação promocional da DESTINATÁRIA relacionada com o objeto deste Termo de Compromisso será consignada a participação do TJTO, em se tratando de material promocional gráfico, áudio e audiovisual, deverá ser consignada a logomarca oficial do TJTO na mesma proporção da marca ou nome da DESTINATÁRIA. Caso tenham interesse na participação de terceiros nessas ações promocionais, deverá solicitar a aprovação do TJTO. Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO:

9. O presente Termo fica vinculado aos **autos 21.0.000009271-9**, à Lei 8.666/93, ao Decreto nº. 5.940, de 25 de outubro de 2006, à Resolução CNJ nº. 201/2015, ao Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário do Tocantins e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

10. O presente Termo de Compromisso terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme disposto no artigo 3º, § 2º do Decreto nº. 5.940, de 25 de outubro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E ACOMPANHAMENTO:

11. O presente Termo será gerido de forma compartilhada entre os Partícipes:

11.1. A Diretoria Administrativa - Divisão de Serviços Gerais será responsável pela gestão e acompanhamento deste;

11.2. A DESTINATÁRIA, por sua vez, designará um representante para o acompanhamento do presente Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

12. O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo firmado em acordo entre os Partícipes, desde que tal interesse seja manifestado prévia e expressamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13. Todos os avisos, comunicações, solicitações e notificações inerentes a este Termo de Compromisso deverão ser feitos por escrito entre os Partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14. Os Partícipes elegem o foro da Comarca de Palmas, capital do Estado do Tocantins, para dirimir todo e qualquer litígio decorrente da execução deste Termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem acordados, firmam o presente Instrumento, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico e Informações SEI/TJTO.

Palmas - TO, ____ de _____ de 2021.

DESTINATÁRIA

JOÃO RIGO GUIMARÃES

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

ANEXO III
DECLARAÇÃO

A _____ (nome da associação/cooperativa), inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço _____ cidade de _____, no estado da _____, neste ato representado pelo Senhor(a) _____ portador(a) do RG nº _____, DECLARA expressamente que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos materiais recicláveis descartados pelo TJTO, bem como apresenta o sistema de rateio